



CÂMARA DE VEREADORES DO XEXÉU
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DE PERNAMBUCO
Casa Legislativa José Filgueiras
Rua da Alegria, 41 – Centro – Xexéu – PE – CEP: 55.555-000
CNPJ nº 12.891.511/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 286/2017.

EMENTA: Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Cargos em Comissão da Câmara e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, Estado de Pernambuco, submete a aprovação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I

Da Composição dos Órgãos.

Art. 1º - A estrutura Administrativa da Câmara de Vereadores do Município de Xexéu, a partir da vigência da presente Lei, será constituída dos seguintes Órgãos:

- I - Plenário;
- II - Mesa Diretora;
- III - Presidência;
- IV - Chefia de Gabinete;
- V - Secretário;
- VI- Diretoria de tesouraria.

CAPÍTULO II

Da Competência e das Atribuições

Art. 2º - Os órgãos da administração legislativa desenvolverão seus serviços de forma harmônica e Integrada nas áreas das



CÂMARA DE VEREADORES DO XEXÉU
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DE PERNAMBUCO

Casa Legislativa José Filgueiras
Rua da Alegria, 41 - Centro - Xexéu - PE - CEP: 55.555-000
CNPJ nº 12.891.511/0001-20

respectivas competências, mediante planejamento e programação executando-os com apoios contábeis, administrativos, jurídicos e de assessoria especializada, podendo esta ser contratada na forma de lei.

Art. 3º - O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara Municipal, com disposição em forma de colegiado, é o conjunto de todos os vereadores, com pleno direito de discussão e voto.

Art. 4º - A mesa Diretora, através de seu Presidente, é o órgão responsável pela direção dos trabalhos legislativo e administrativos da Câmara de Municipal e executará as decisões do Plenário.

Art. 5º - O Presidente é o representante da Câmara Municipal e o supervisor dos trabalhos legislativos seus serviços administrativos e de sua ordem.

Art. 6º - A Secretaria Executiva, subordinada hierarquicamente ao Presidente da Câmara Municipal, tem por finalidade a direção supervisão, coordenação assessoramento e controle de todos os serviços administrativos da Câmara Municipal;

Art. 7º - Ao Secretário Executivo ocupante de cargo em provimento em comissão são acometidas as seguintes atribuições;

I - programar todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal, de competência e atribuições cometidas à Secretaria Executiva;

II - submeter ao Presidente da Câmara Municipal todos os atos afetos à administração; propor providências que julgar necessárias ao aperfeiçoamento do corpo de servidores da Câmara.

Art. 8º - A Chefia do Gabinete, subordinada hierarquicamente ao Presidente da Câmara Municipal, tem por finalidade a direção supervisão, Coordenação assessoramento e controle de todos os serviços Administrativo da Câmara Municipal;

Art. 9º - Ao Chefe de Gabinete, ocupado do cargo de provimento em Comissão são acometidas as seguintes atribuições:



CÂMARA DE VEREADORES DO XEXÉU
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DE PERNAMBUCO

Casa Legislativa José Filgueiras
Rua da Alegria, 41 - Centro - Xexéu - PE - CEP: 55.555-000
CNPJ nº 12.891.511/0001-20

I- programar todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal, de competência e atribuições cometidas à Chefia de Gabinete;

II- submeter ao Presidente da Câmara municipal todos os atos afetos à Administração, propor providências que julgar necessárias ao aperfeiçoamento do corpo de servidores da Câmara.

Art. 10º - Aos Assessores legislativo e secretário, ocupantes de cargos de provimento em comissão, hierarquicamente subordinados ao Presidente da Câmara Municipal, são acometidas as seguintes atribuições:

I- assessorar a mesa Diretora, se solicitado, no transcorrer das sessões Plenárias da Câmara Municipal, encaminhar qualquer matéria ou proposições as devidas comissões;

II - assessorar os Vereadores em suas atividades;

III - exercer a coordenação política e administrativa do Vereador.

Art. 11 - A Diretoria de Tesouraria, subordinada hierarquicamente ao Presidente da Câmara, tem por finalidade e direção, supervisão e orientação das atividades relativas à tesouraria.

Art. 12 - ao diretor de tesouraria, ocupante do cargo de provimento em Comissão, são acometidas as seguintes atribuições:

I - elaborar os serviços de transferência bancária, promover o recebimento de valores, autorizar o pagamento das despesas e executar a guarda dos valores da Câmara;

II - promover o recolhimento das contribuições para as instituições de previdência e, ainda, imposto de renda retido na fonte dos seus servidores, vereadores e prestadores de serviços à tesouraria do município.

Art. 13 - Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal, conceder gratificação de até 100% sobre os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados desta Casa Legislativa.

Art. 14 - O anexo I é aprovado como parte integrante da presente Lei.



CÂMARA DE VEREADORES DO XEXÉU
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DE PERNAMBUCO
Casa Legislativa José Filgueiras
Rua da Alegria, 41 – Centro – Xexéu – PE – CEP: 55.555-000
CNPJ nº 12.891.511/0001-20

Art. 15 - Ficam extintos todos os cargos de provimento em comissão criados por leis anteriores.

Art. 16 - As despesas decorrentes da presente Lei, ocorrerão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento do Município.

Art. 17 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de maio de 2017.

Art. 18 - revogam-se as disposições em contrário, contidas na Lei nº 239/2013.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2017.

Domingos Leandro da F. Júnior

Presidente

Jose Valdearis de S. M. O.

1º Secretário

2º Secretário



**CÂMARA DE VEREADORES DO XEXÉU
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DE PERNAMBUCO**

Casa Legislativa José Filgueiras
Rua da Alegria, 41 – Centro – Xexéu – PE – CEP: 55.555-000
CNPJ nº 12.891.511/0001-20

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 286/2017

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			
QUANTIDADE	SÍMBOLO	NOMENCLATURA	VALOR
01	CC1	Diretor de Tesouraria	R\$ 2.359,59
01	CC2	Secretário	R\$ 2.080,81
01	CC3	Chefe de Gabinete	R\$ 1.395,00
07	CC4	Assessor Legislativo	R\$ 937,00
01	CC5	Assessor de Plenário	R\$ 937,00

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		
QUANTIDADE	NOMENCLATURA	VALOR
03	Auxiliar Legislativo	R\$ 1.210,90
01	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 937,00